

FORMAR-SE PROFESSORA: POSSIBILIDADES DE AMPLIAÇÃO DE INSTRUÇÃO FEMININA NO MARANHÃO DO SÉCULO XIX

Ilma de Jesus Rabelo Santos¹

Educação feminina e escolarização

A virada do século XIX vivenciou grandes transformações: um acelerado processo de urbanização, mudanças econômicas e convulsões políticas e sociais. Estas alterações remodelaram as relações entre os sujeitos e, sob a influência dos padrões europeus de comportamento, adaptaram sua realidade. É nesse momento que se consolida a classe burguesa com interesses novos, adotando comportamentos e costumes que lhes distinguem socialmente.

Ao longo do século XIX foi produzido um padrão de moral a ser alcançado por homens e mulheres e, em consonância a este padrão de moralidade e das idealizações de gênero vigentes, o casamento era um destino a ser cumprido pelas mulheres. Isto exigia das mesmas que enquanto fossem solteiras, se mantivessem virgens, inocentes e puras, e quando casadas, primassem pela honestidade, discrição e pudor. A estas qualidades, foram adicionados novos predicados, e um desses novos requisitos foi a instrução, que passou a ser uma qualidade desejada e incentivada para as mulheres. Era o ideal de *mãe educadora* que tinha, no entendimento da Igreja Católica, Maria, mãe de Jesus seu modelo, pois segundo as autoridades católicas ela fora a “Educadora e Mestra”, de seu Filho (NUNES, 2006).

A doutrina Positivista teve no Maranhão Antônio Almeida Oliveira entre seus adeptos, que na obra *O Ensino Público*, publicado em 1874, pontua que a educação oferecida às mulheres no Brasil era vista com descuido e que não considerava a importância do papel feminino na construção da sociedade.

Segundo este autor as mulheres eram responsáveis pela civilização e progresso da humanidade. Entretanto, esse discurso de mais educação para as mulheres, um ponto, porém, ganha destaque: a ideia de que a mulher deveria ser *mais educada do que instruída*, visto que a preocupação e ênfase dessa maior instrução recaíam sobre a sua formação moral, sob a constituição de seu caráter, de sua instrumentalização com valores morais e cristãos.

¹ Graduada em História pela Universidade Federal do Maranhão (UFMA) e Mestre pelo Programa de Pós-graduação em História, Ensino e Narrativas (PPGHEN/UEMA). Email: ilmajrs@hotmail.com.

[...] a instrução é vista como a viabilização da formação intelectual, respaldada pelas instituições oficiais responsáveis, isto é, a promoção de uma educação formal tendo o governo como organizador, [...] A educação é entendida, por sua vez, como a transmissão de valores morais repassados não apenas por instituições de ensino, as, também, por todos aqueles que fazem parte da vivência diária da criança, sendo responsabilidade dos pais e, especialmente da mãe (BADINTER 1985, apud SALES, 2010, p. 15).

Essa educação era advogada por uma parcela significativa de autoridades e intelectuais da época que viam essa formação moral e de bons princípios como indispensável para a tarefa que deveriam desempenhar na sociedade burguesa de finais do século XIX, que ganhava contornos de modernidade.

Essas reivindicações por mais educação feminina representaram um ganho para as mulheres de classe média, mas em termos práticos, essa maior escolarização continuava a ser justificada por seu destino “natural”: o casamento e a maternidade. Essa proposta, dita moderna, revelava marcas profundas da sociedade patriarcal na qual foram forjados os estereótipos e padrões de representações sobre os sexos, e mesmo sendo uma abertura no discurso educacional de finais do século XIX, trazia consigo algumas restrições para essa educação feminina.

Mantida dentro de certos limites, a instrução feminina não ameaçaria os lares, a família e o homem. Essa educação, que, a princípio e de acordo com a tradição portuguesa, fora negada sob o pretexto de que conhecimento e sabedoria eram desnecessários e prejudiciais à sua frágil constituição física e intelectual, acabou por revelar-se desejável a partir do momento em que a mulher passou a ser vista, na sociedade da época, como a principal mantenedora da família e da pátria, conforme pregava o discurso eugênico e positivista (ALMEIDA, 1998, p. 33).

Segundo Louro (2001), o discurso normativo se localizaria numa educação que não atenderia aos anseios das próprias mulheres, mas na *função social* que viriam a desempenhar como educadora de seus filhos, ou como formadora dos futuros cidadãos. Nesse sentido, as instituições de ensino personificam um dos locais de “escolarização de corpos e mentes”, onde de forma sutil os sujeitos são adestrados em seus comportamentos e sentimentos, e onde suas identidades são forjadas, escolarizadas. Esses locais se configuram em ambientes muito mais que espaços pedagógicos inofensivos.

Gestos, movimentos, sentidos são produzidos no espaço escolar e incorporados por meninos e meninas, tornam-se parte de seus corpos. Ali se aprende a olhar e a se olhar, se aprende a ouvir, a falar e a calar; se aprende a preferir. Todos os sentidos são treinados, fazendo com que cada um e cada uma conheça os sons, os cheiros e os sabores “bons” e decentes e rejeite os indecentes; aprenda o que, a quem e como tocar (ou na maior parte das vezes, não tocar); fazendo com que tenham algumas

habilidades e não outras... E todas essas lições são atravessadas pelas diferenças, elas confirmam também produzem diferença (LOURO, 2013, p. 65, grifos da autora).

As propostas de escolarização sistematizada e institucionalizada no Brasil remontam às influências vindas da Europa ao longo do século XIX, fruto da progressiva consolidação e desdobramentos das revoluções burguesas do século anterior e do processo de industrialização do mundo capitalista que disseminou inúmeras ideias de cunho liberal.

No Brasil, os adeptos do discurso modernizante esbararam na monarquia e na escravidão, consideradas como entraves para a inserção do país no progresso social e econômico (TOURINHO, 2008). Essa busca pelo novo se acentua com a proclamação da República, pois os ideais liberais e democráticos trouxeram à tona o tema expansão do e o “tema da educação popular passou a frequentar mais assiduamente o discurso político e a educação a ser proclamada como remédio para todos os males que afligiam a nação” (SALDANHA, 2008, p. 16).

Sales (2010) analisando as possibilidades de escolarização feminina durante a Primeira República em São Luís ressalta que a instrução nesse momento estava atrelada “à concepção de cidadania e nacionalidade, onde o desenvolvimento do país referia-se à capacidade de trabalho realizado no Estado-Nação [...] a instrução voltava-se ao labor, que dignificaria o homem e proporcionaria enriquecimento ao país [...]” (SALES, 2010, p. 69). Este era o modelo de nação, educação e cidadão adotado pelo positivismo.

Levando em conta as dificuldades financeiras e estruturais do estado, podemos considera alguns dados. No que se refere às matrículas de mulheres na instrução pública houve alguns avanços. Se pensarmos na possibilidade das escolas mistas, temos um ponto positivo para a elevação do número de alunas frequentando as escolas primárias. A legislação educacional indicava como proceder em casos de criação, conversão e extinção de cadeiras do primário no Regulamento do Ensino Primário (artigo 6º, 1º e 2º incisos), contido no Regulamento da Instrução Pública de 1893.

A eschola do sexo masculino, que for frequentada por trinta alumnos, pelo menos, será extinta, devendo ser convertida em mixta a do feminino, existente no districto. Si não existir, na localidade, eschola do sexo feminino, será creada a eschola mixta; Si a frequencia da eschola do sexo feminino for maior de cinquenta alumnos, será creada, independente dela, a eschola mixta (REGULAMENTO DA INSTRUÇÃO PÚBLICA, 1893, p. 30).

Esse número de escolas mistas sugere um aumento do número de meninas frequentando as escolas no Maranhão, ou pelo menos, maiores chances de escolarização. Tendo por base Relatórios dos Governos do Estado² de 1889 a 1916, Sales analisa o número de matrículas no ensino primário na capital. Sobre os dados levantados, se percebe que no início da República as matrículas do sexo masculino chegam a dobrar com relação ao sexo feminino. Entretanto, durante as duas primeiras décadas do século XX esse quadro tende a equilibrar-se.

É pertinente ressaltar que apesar de seu número pequeno, no que diz respeito à ampliação da oferta de ensino, eles foram válidos para o contexto, mas sofreram as influências dos discursos e padrões socialmente esperados e aceitos.

Nesses discursos de ampliação do ensino, parece haver uma intenção de conformar a escola como espaço neutro e não politizado, local de reprodução da harmonia que deveria ser vivido no lar, na casa das alunas, futuras esposas e mães. Nessa perspectiva Guacira Louro sublinha que a noção de escola ganha novos sentidos, ajudando a conformar um novo tipo de domesticidade.

A escola adquiria, também, o caráter da casa idealizada, ou seja, era apresentada como um espaço afastado dos conflitos e desarmonias do mundo exterior, um local limpo e cuidado. A proposta era que esse espaço se voltasse para dentro de si mesmo, mantendo-se alheio às discussões de ordem política, religiosa etc. Apontava-se que a polêmica e a discussão eram “contra a natureza feminina” (LOURO, 2001, p. 568).

Aqui se situa uma tentativa de manutenção da ordem vigente sob os aspectos imperiosos para a República visto que atendia à demanda de extensão educacional para as mulheres, mas também normatizava sua estada fora do espaço privado, mantendo professoras e alunas, alheias às discussões ou problemáticas que assolavam o mundo externo ao lar. Isso se acentua fortemente quando os cursos de formação docente foram amplamente difundidos pela necessidade de professores para o primário, especialmente quando o Normal se transforma em “curso espera marido”.

² Ver Sales (2010, p. 84), que em sua pesquisa considera em sua análise os Relatórios dos Governos do Estado entre 1889 e 1927, porém optamos por considerar apenas o crescente número de matrículas por sexo.

A Escola Normal e a formação das professoras

As instituições de formação ocupam um lugar central na produção e reprodução do corpo de saberes e do sistema de normas da profissão docente, desempenhando um papel crucial na elaboração dos conhecimentos pedagógicos e de uma ideologia comum. Mais do que formar professores (a título individual), as escolas normais produzem a profissão docente (a nível colectivo), contribuindo para a socialização dos seus membros e para a génese de uma cultura profissional (NÓVOA, 1995, p. 18 grifos do autor).

Na busca pela modernização da sociedade brasileira, as reformas na instrução ocupam destaque na legislação educacional da época. Por todos os estados da Federação era imperioso minimizar o analfabetismo e combater as críticas que este problema causava à República. Como já pontuado, a Primeira Constituição republicana estabelecia a laicidade do ensino, mas havia um projeto educacional a ser cumprido: vencer o analfabetismo, ou ao menos minimizá-lo.

No bojo dessas propostas se intensificaram os projetos voltados para a formação de professores. A criação das escolas normais, enquanto instituições de ensino tinham objetivos muito claros: a formação docente para a escola elementar; alfabetizar a população brasileira. Essas escolas seriam o meio pelo qual os estados atingiriam o objetivo do projeto republicano: “criar uma cidadania, via instrução” (TOURINHO, 2008, p. 49).

As Escolas Normais foram pensadas enquanto instituições destinadas à formação profissional de docentes para o magistério primário, e no Maranhão, como dito anteriormente, um dos defensores mais eloquentes deste empreendimento voltado para a escola pública foi Almeida Oliveira. Enquanto educador, ele aponta para a necessidade do estado em “descobrir bons professores”, sendo para isso necessário que a estes fossem oferecidas “cômoda e vantajosa carreira”, “distinções e honra que devem merecer os educadores”, ou que o governo fizesse existir estes bons professores, através de escolas normais e conferências pedagógicas destinadas a formar e aperfeiçoar os docentes (OLIVEIRA, 2003, p. 209).

Com o advento da República, o discurso modernizador e de negação de tudo o representava o regime monárquico, reavivou a ideia de organizar e aparelhar escolas de formação de professores primários. Entretanto, mais tarde essas escolas passaram a se organizar sob a premissa do magistério como extensão da maternidade.

As escolas Normais deveriam formar professoras para um desempenho profissional calcado no humanismo, na competência e na moralidade. Às mulheres essa educação em nível médio deveria bastar, mantendo-se o sexo feminino com um destino profetizado e ocupando o segundo lugar na esfera social (ALMEIDA, 2014, p. 920).

O ensino público, nesses termos, apresenta-se como um reproduzidor do sistema de hierarquia social que normalizava os movimentos dos sujeitos, os colocando em compartimentações específicas. Isto foi feito em todos os níveis de ensino, uma vez que as divisões ou gradações, nas quais foi organizada a instrução pública, apontam para tal manutenção.

No caso específico das mulheres, ou pelo menos para a grande maioria delas, o Curso Normal, em nível secundário era o grau máximo de conhecimento escolarizado a que podiam ter acesso. Somente mais tarde foi possível cursarem o nível superior em algumas faculdades.

Da mesma forma que os outros estados, o Maranhão perseguiu o lema do Positivismo: o ordenamento para o progresso. Nessa tarefa, o Estado precisava desenvolver o sistema educacional e melhorar os índices de alfabetização, e para isso era necessário capacitar e aprimorar o professorado público maranhense. É fruto desse contexto a Escola Normal do Maranhão, criada pelo decreto nº 21, de 15 de abril de 1890, assim organizando o ensino.

Art. 1º - O ensino publico no Estado do Maranhão será primario, secundario, technico ou profissional e fornecido gratuitamente nas Escolas Publicas Primarias, na Escola Normal, no Lyceu Maranhese e no Instituto Technico.

Art. 2º - O ensino primário é facultativo.

[...]

Art. 6º - O ensino profissional, que habilite ao magisterio primario, será dado a um e outro sexo na Escola Normal.

Art. 7º - Fica creada nesta capital uma Escola Normal, [...] (MARANHÃO, 1890, p. 52-53).

Por esse decreto a Escola Normal ficava anexa ao Liceu Maranhense, o que se justifica por dificuldades financeiras do estado para manutenção de um prédio próprio, bem como porque os docentes receberiam uma gratificação para ministrar aulas também no Curso Normal. A escola recebeu um conjunto de aparatos pedagógicos, como livros e laboratórios, que podiam ser usados também pelos discentes do Liceu Maranhense (SALDANHA, 2008).

A Escola normal deveria receber indivíduos de ambos os sexos, destinava-se a formação técnica de professores, e de acordo com o regulamento de 22 de junho de 1890, o curso oferecido por essa instituição durava três anos, mas que no início do século XX passou a ter duração de cinco anos (MOTTA, 2003)³.

³ A duração do curso normal desde a fundação da Escola Normal em 1890 era de 03 anos, de 04 anos a partir de 1903 e de 05 anos a partir de 1907 (Trabalhos do Congresso Pedagógico, 1920, p.385).

De acordo com o regulamento de 1894, para ingressar no Curso Normal alguns requisitos eram necessários. Comprovação no ato da matrícula haver concluído o curso primário, a idade mínima para os homens era de 15 anos e para as mulheres era de 16 anos, não haver sido expulso do Liceu Maranhense, e ainda ser vacinado ou não ter contraído varíola ou outras doenças contagiosas (REGULAMENTO DA ESCOLA NORMAL, 1894, art. 12º, p. 74), o que revela a preocupação com a profilaxia e sanitização urbana, muito em voga na capital federal, se estendendo por todo o país nessa época.

Essa regulamentação do currículo fora elaborada com objetivo de manter a ordem social, pois no que se refere às mulheres, as escolas normais no Brasil se colocaram como reprodutoras dos papéis esperados para elas: matrimônio e maternidade. Isso é perceptível na distribuição de disciplinas, uma vez que haviam, além daquelas comuns a ambos os sexos, aquelas exclusivas para as moças, de cunho doméstico. Tínhamos assim a educação institucionalizada pelo estado, reproduzindo o imaginário social do período ao estabelecer que, para “os alumnos do sexo feminino haverá [...] uma aula de costuras e bordados, que funcionará 1 hora por semana, desde o primeiro até o terceiro anno inclusive” (REGULAMENTO DA ESCOLA NORMAL, 1894, art. 8º, p. 73).

Com a criação da Escola Normal do Maranhão ficou estabelecido institucionalmente duas escolas públicas de nível secundário. A primeira marcadamente técnica e a segunda com formação para o ingresso no nível superior. Isso fica mais claro quando se observa que, apesar de funcionar em prédios anexos e até contar com disciplinas comuns, os objetivos dos currículos eram bem distintos. O Liceu Maranhense contava com uma proposta de formação humanística e preparava os rapazes para seguir os estudos na universidade, enquanto a Escola Normal, para a atuação docente no nível do ensino primário. A esse nível técnico as mulheres podiam ter acesso.

A despeito dessa prerrogativa de formação de professores, o currículo desta escola contava com apenas uma disciplina de *Pedagogia* conforme o Regulamento da Escola Normal de 1890, que foram ampliadas para duas conforme Regulamento da Instrução Pública de 1893. Podemos salientar os limites dessa formação pedagógica, que por um lado evidencia uma negligência para com a instrução feminina, e por outro, a falta de seriedade no tratamento das questões educacionais por parte dos poderes públicos.

Escola Normal passou por um conjunto de embaraços que inviabilizaram o pleno funcionamento deste estabelecimento de ensino. Os salários dos professores primários não

eram atraentes; as cadeiras vagas para este nível eram em sua maioria fora de São Luís, e estas com vencimentos menores que os da capital.

Somavam-se a estes entraves a falta de uma escola de aplicação para o treinamento prático docente, que segundo Oliveira era necessário a toda e qualquer profissão, e no caso da docência era indispensável, pois desenvolveria nos professores dois requisitos básicos para exercício do magistério: “a vocação para o ofício e a prática dele” (2003, p. 212). Ainda ressaltava que uma escola normal era algo imperioso, sendo “uma fonte de estudos teóricos e práticos. Ao mesmo tempo que ministra o ensino experimenta o gosto do aluno, desenvolve-lhe a vocação e forma-lhe o caráter nos predicados, que devem coroar o exercício da pedagogia” (OLIVEIRA, 2003, p. 213).

O senador Benedito Leite, habilidoso nas conformações políticas, propôs algumas mudanças para reverter esse quadro, e em vias da Escola Normal ser fechada, apresentou uma nova proposta de reforma no ensino público. As reformas contemplavam reajustes salariais, pela Lei nº 164 de 21 de maio de 1896, concursos para provimento de escolas de primeiras letras na capital, revisão dos regulamentos, transformação das escolas estaduais em grupos escolares e destes no interior do estado, e a criação de uma escola de aplicação (SALDANHA, 2008; MOTA, 2003).

A Escola Modelo foi criada pelo governo estadual, conforme a Lei 155, de 06 de maio de 1896, anexa à Escola Normal como escola primária e para servir de escola de aplicação prática aos alunos da escola de formação. A Escola Modelo do Maranhão, que a partir de 1899 viria a se chamar Escola Modelo Benedito Leite, passa a existir conforme a referida lei, que assim dispunha sobre a instituição,

Art. 1.º Fica creada anexa à escola normal uma escola modelo destinada à educação de menores de ambos os sexos e aos exercicios de ensino dos alunos normalistas.

Art. 2.º Para a instalação dessa escola poderá o Governo nomear ou contractar livremente pessoa idonea por tempo indeterminado (MARANHÃO, 1896, p. 39).

Esta lei traduz uma preocupação com a instrução prática do professorado, avaliação dos conhecimentos técnicos e aplicação prática dos mesmos, conhecidos com “tirocínio”, bem como revela a necessidade do dirigente desta escola de aplicação ser uma “pessoa idônea”. Este requisito nos parece ser mais importante que a qualificação técnica ou intelectual para o exercício das funções do referido cargo. A prerrogativa de formação técnica dos alunos fica expressa também no Regulamento Escola Normal, Escola Modelo e cursos anexos de 1905.

Art. 1º A Escola Normal é um estabelecimento de ensino profissional, de regimen mixto, que se destina ao preparo dos professores que devem ministrar o ensino nas escolas primarias do Estado.

Art. 2º Preencherá os seus fins por meio de:

- a) um curso de instrução geral, que consolidará e ampliará, complementando-a, a instrução elementar, verificada pelo exame de admissão;
- b) um curso de instrução technica, que instruonirá e adextrará nos methodos e processos da cultura phísica, mental e moral a mocidade;
- c) uma Escola Modelo de applicação, que lhe será anexa, onde, pela observação e pelo exercicio os futuros professores se iniciem na pratica do magistério, a que se encaminham;
- d) um Curso anexo à Escola Modelo, com caracter complementar do ensino de algumas de suas disciplinas (REGULAMENTO DA ESCOLA NORMAL, 1905, p. 3).

As proposições da escola de aplicação estão expressas nas palavras de Justo Jansen Ferreira em discurso por ocasião da solenidade de entrega de diplomas em 15 de novembro de 1910. Segundo esse discurso, a Escola Modelo tem as seguintes atribuições: “[...] espalhar o ensino anualmente por mais de 300 crianças, além de ser a escola propedêutica da Normal, é ainda a clínica pedagógica, onde as normalistas vão praticar os princípios estudados durante o curso” (FERREIRA, 1910, p. 5-6). Nesse sentido, depreende-se que a intenção era elogiar os trabalhos da Escola Modelo voltados para a instrução pública primária do Estado.

A despeito de uma série de dificuldades financeiras, instabilidades econômicas e embates políticos, a Escola Normal foi se configurando como uma escola elitista, pois formar-se *professora normalista* significava a possibilidade de “melhor visibilidade, sob o ponto de vista social”, mas também um entrave para muitos homens e mulheres, uma vez que essa “profissionalização exigia agora preparo e investimento em tempo e dinheiro o que acabava por afastar muitas pessoas que não dispunham, na sua maioria, do último item” (TOURINHO, 2008, p. 59).

As normalistas, enquanto alunas e representantes de instituições de ensino que primavam pelo bom comportamento, disciplinamento e moral, precisavam cumprir uma série de normas expressas nos documentos expedidos pelo poder público. O mesmo regulamento, no capítulo X, versa sobre os deveres e penalidades aos alunos.

Art. 119. Os alunos da Escola Normal, além das obrigações já constantes deste Regulamento deverão:

1º Apresentar-se com asseio e pontualidade no estabelecimento nos dias e horas das suas lições, assistindo a todas do começo ao fim.

2º Portar-se com todo o respeito, tendo a melhor conducta no estabelecimento.

[...]

4º Apresentar, nos dias designados, seus trabalhos escriptos, sem emendas, borrões ou rasuras.

[...]

6º Guardar o maior silencio nos corredores e salas do estabelecimento.

7º Comunicar ao Director, ou ao professor, si estiver em aula, para obter a respectiva permissão, a necessidade que por ventura o force a retirar-se do estabelecimento antes de terminar suas lições.

8º Tratar com toda a atenção ao Director professores e vigilantes e obedecer-lhes as admoestações e advertências (REGULAMENTO DA ESCOLA NORMAL, 1905, p. 32-33, grifos nossos).

As obrigações das jovens alunas orbitavam principalmente no tocante a limpeza, organização, disciplinamento e contenção de suas condutas. O mesmo artigo traz um inciso único onde apresenta as proibições às alunas. Nele se percebe a tentativa de controle sobre os comportamentos considerados perigosos à moral. Desse modo, era proibido:

2º Escrever, pintar, desenhar, gravar, ou por qualquer modo sujar, estragar ou danificar o edifício, seus moveis, ou utensílios, ficando sujeito a indemnizar qualquer prejuízo por isso causado, além das penas que para o caso forem impostas neste regulamento.

3º Distribuir escriptos ou impressos, desenhos, gravuras etc., manifestamente offensivos á moral.

4º Retirar do estabelecimento qualquer objeto pertencente à Secretaria, Gabinete e aulas, ainda mesmo no propósito de restituí-lo dentro do mais curto espaço de tempo.

5º Permanecer no estabelecimento depois de terminadas ou despedidas as aulas. (REGULAMENTO DA ESCOLA NORMAL, 1905, p. 33).

É diante desse quadro de disciplinamento e ordenação social que se inscreveram a extensão do ensino, na qual as mulheres estavam inseridas, primeiramente como alunas, o que significou mais acesso ao conhecimento institucionalizado, e posteriormente a possibilidade de uma formação técnica em nível secundário, nas Escolas Normais, que poderia lhes garantir uma ocupação no espaço público e até uma profissão.

REFERÊNCIAS

• Documentos

BRASIL, Presidência da República, Casa Civil. **Decreto Nº 119-A, de 7 de janeiro de 1890.** Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1851-1899/d119-a.htm
Acesso em 15.03.2017.

BRASIL, **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil de 24 de fevereiro de 1891.** Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao91.htm
Acesso em 15.03.2017.

DECRETO nº 94 de 1º de setembro de 1891. **Reorganiza o ensino Público de Estado do Maranhão.** MA: Typ do Frias, 1891.

MARANHÃO. Poder Legislativo. **Coleção de Decretos, Leis e resoluções do Maranhão de 22 de novembro de 1889 a 31 de dezembro de 1892.** Maranhão: Typ a vapor do Frias, 1893.

MARANHÃO. **Regulamento da Instrução Pública do Estado do Maranhão.** Maranhão: Typ dos Frias, 1893.

MARANHÃO. Poder Legislativo. **Regulamento da Escola Normal, criada pelo Decreto nº. 21 de 15 de abril de 1890.** São Luís, 1894.

MARANHÃO, Poder Legislativo. **Coleção das Leis do Estado do Maranhão de 1895.**

MARANHÃO, Poder Legislativo. **Coleção das Leis do Estado do Maranhão de 1896-1897.**

MARANHÃO. Poder Legislativo. **Regulamento da Escola Normal, dos institutos que lhe são jurisdicionados e da Escola Modelo Benedicto Leite e curso anexo.** Decreto n. 55 de 27 de junho de 1905. Maranhão: Typ Frias, 1905.

MARANHÃO. Poder legislativo, **Coleção das Leis, Peticões do Congresso, Decretos e Decisões do Estado do Maranhão de 1906.** São Luís: Typ. Imprensa Oficial, 1907.

- **Bibliografia**

ABRANTES, Elizabeth Sousa. **“O dote é a Moça Educada”**: mulher, dote e instrução em São Luís na Primeira República. São Luís: Editora UEMA, 2012.

_____. **A educação feminina em São Luís na segunda metade do século XIX.** São Luís: Editora UEMA, 2014.

ALMEIDA, Jane Soares de. **Mulher e educação: a paixão pelo possível.** São Paulo: Unesp, 1998.

_____. Letramento e escrituras: as professoras no contexto do simbólico das práticas de formação e profissionalização docente. **Revista Diálogo Educacional**, Curitiba, v.14, n.43, p.911-937, set./dez. 2014.

BEAUVOIR, Simone de. **O segundo sexo.** II. A experiência vivida. 2ª ed., São Paulo Difusão Europeia de Livro: 1967.

CHARTIER, Roger. **A História Cultural**: entre práticas e representações. Rio de Janeiro: DIFEL, 2002.

HALBWACHS, Maurice. **A Memória Coletiva.** SP: Edições Vértice, 1990.

LOURO, Guacira Lopes. **Gênero, sexualidade e educação.** Petrópolis, RJ: Vozes, 2013.

_____. Mulheres na sala de aula. In: PRIORE, Mary Del (Org.). **História das mulheres no Brasil.** São Paulo: Contexto, 2001.

MARANHÃO. **Discurso pronunciado pelo Dr. Justo Jansen Ferreira na Escola Normal do Maranhão por ocasião da entrega de diplomas às Professoras Normalistas de 1910.** São Luís: Imprensa Oficial, 1910.

MOTTA, Diomar das Graças. **As mulheres professoras na política educacional no Maranhão.** São Luís: EDUFMA, 2003.

MÜLLER, Maria Lúcia Rodrigues. **As construtoras da nação:** professoras primárias na Primeira República. Niterói: Intertexto, 1999.

NÓVOA, António. **Profissão professor.** 2ª ed., Lisboa: Editora Porto, 1995. Disponível em: <https://pt.scribd.com/document/176696578/Profissao-Professor#>. Acesso em: 15 mar. 2017.

NUNES, Iran de Maria Leitão. **Ideal Mariano e docência:** a identidade feminina na Proposta Educativa Marista. (Doutorado em Educação) Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Natal: UFRGN, 2006.

OLIVEIRA, Antônio Almeida. **O Ensino Público.** Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2003 (Edições do Senado Federal; v. 4).

PERROT, Michelle. Práticas da memória feminina. **Revista Brasileira de História**, São Paulo, v.9, n.18, p. 09-18, ago/set, 1989.

PESAVENTO, Sandra Jatahy. **História e História Cultural.** Belo Horizonte: Autêntico, 2008.

SALDANHA, Lilian Leda. **A instrução pública maranhense na primeira década republicana.** Imperatriz, MA: Ética, 2008.

SALES, Tatiane da Silva. **Brechas para a emancipação:** usos da instrução e educação feminina em São Luís na Primeira República. (Mestrado em História) Universidade Federal da Bahia. Salvador: UFBA 2010.

SANTOS, Ilma de Jesus Rabelo. **A mulher no magistério:** representações da identidade docente no Maranhão republicano (1890-1940). Dissertação (Mestrado em História). Universidade Estadual do Maranhão. São Luís: UEMA, 2017.

SCOTT, Joan. **Gênero:** uma categoria útil para análise histórica. In. *Gender and the Politics of History*. New York: Columbia University Press, 1989 (Tradução: Christine Rufino Dabat Maria Betânia Ávila). S.O.S. Corpo. 3.ed. Recife, 1996 (mimeo).

TOURINHO, Mary Angélica. **As normalistas nas duas primeiras décadas do século XX em São Luís do Maranhão:** entre o discurso da ordem e a subversão das práticas. (Mestrado em Educação) Universidade Federal do Maranhão. São Luís: UFMA, 2008.

Trabalhos do Congresso Pedagógico. São Luiz-Maranhão: Imprensa Oficial, 1920.